



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em 09 / 11 / 2015  
*Carvalho*

LEI Nº 3.345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.



Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 18362 FLS. —  
Em 09 / 11 / 2015  
*Carvalho*  
PROTOCOLISTA

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO  
AOS SERVIDORES ATIVOS DO  
QUADRO DE SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL EM  
CARÁTER EXCEPCIONAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES um abono natalino pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de novembro de 2015, em parcela única.

**Art. 2º** O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA, Estado do Espírito Santo, em 09 de novembro de 2015; 61º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

  
MÁRIO SERGIO LUBIANA  
PREFEITO